

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02844.2024-7

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação contido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*
- 2.2. Sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP), previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21, que consiste em um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços de produtos para contratações futuras. O valor a ser cobrado pelo bem deverá ser assinalado na Ata de Registro de Preços (ARP), a qual representa um compromisso estabelecido entre os órgãos, os fornecedores e as condições de aquisição. No SRP, o órgão público não é obrigado a efetuar a aquisição, caso, durante o exercício, esta não se torne necessária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social	Daniel Dino de Sousa Cardoso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O objetivo deste levantamento de mercado é identificar e avaliar as opções disponíveis no mercado de confecção de materiais gráficos, visando à aquisição destes materiais, adequados às necessidades específicas descritas neste Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Consiste na contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento a este Tribunal, mediante entrega parcelada, de 600 faixas, 600 banners, 15.000 cartazes e 2.000 impressos cartilhados, no período de janeiro a dezembro de 2025. Os referidos materiais serão utilizados na divulgação de campanhas institucionais e demais trabalhos desenvolvidos por esta Justiça Especializada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Inicialmente, as quantidades são:

Ítem	Descrição	Qtde
01	Faixa	600
02	Banner	600
03	Cartaz	15.000
04	Impressos cartilhados	2.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 198.278,00

Ítem	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Estimado
01	Faixa	450	R\$ 137,76	R\$ 61.992,00
02	Banner	600	R\$ 80,12	R\$ 48.072,00
03	Cartaz	15.000	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
04	Faixa (reserva de cota para ME e EP)	150	R\$ 137,76	R\$ 20.664,00
05	Impressos Cartilhados	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 198.278,00

Este levantamento de preços foi realizado com dados constantes do Painel de Preços do Governo Federal e em site especializado, como preconiza o art. 23, da Lei 14.133/21, anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme dispõe os artigos 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A aquisição dos equipamentos citados, portanto, não precisa, necessariamente, ser de responsabilidade de uma única empresa. É possível que cada tipo de serviço fique a cargo de empresas distintas, fomentando a competição entre estas e gerando, consequentemente, economia para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente demanda encontra-se respaldada de modo claro no Planejamento Estratégico deste Regional, para o ciclo 2021-2026, que está alinhado à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020, quais sejam:

11.1.1 Articulação e imagem institucional;

11.1.2 Fortalecer a imagem institucional e a transparência do processo eleitoral e seus resultados;

11.1.3 Ações de conscientização e campanhas de comunicação robustas.

11.2. Ressaltamos que esta contratação consta no Plano de Contratações Anual - 2025 (em elaboração), em seu item 01, tramitando no SEI nº 01907.2024-7.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a adoção da solução de contratação de empresa(s) especializada(s) na criação e produção de material gráfico, busca-se obter material de divulgação na quantidade necessária para dar conhecimento à sociedade das ações, projetos, serviços e campanhas institucionais relacionadas a esta Justiça Eleitoral. O material produzido terá cunho informativo e orientativo, trazendo portanto, benefícios aos cidadãos.

12.2 A iniciativa objetiva conceder à sociedade, o pleno acesso à informação, direito este garantido em diversos dispositivos legais, entre eles o inciso XXXIII do art. 5ª da Constituição Federal e Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá observar os requisitos para a obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal.

14.2. Especificação técnica do produto: O papel deve ser obrigatoriamente produzido com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal;

14.3. Documentos relativos à proposta: A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

14.4. Embasamento legal/técnico: NBR 14789:2012; NBR 14790:2014; NBR 16789:2014; NBR 17790:2014; Forest Stewardship Council (FSC) (<https://br.fsc.org/ptbr>); CERFLOR: Portaria Inmetro 512/2012 – Cadeia de Custódia; Portaria Inmetro 547/2012 – Manejo Florestal; Rótulo Ecológico da ABNT PE151.01 – Rótulo Ecológico para papel de cópia e para usos gráficos.

14.5. Método de branqueamento Livre de Cloro Elementar (ECF) ou Totalmente Livre de Cloro (TCF)

14.5.1 Especificação técnica do produto: “O método de branqueamento do papel deve ser livre de cloro elementar ou totalmente livre de cloro”;

14.5.2 Documentos relativos à Proposta: “A contratada deverá informar qual o fabricante da marca do papel a ser fornecido e apresentar ficha técnica discriminando as características técnicas do produto, incluindo o método de branqueamento utilizado, bem como indicar o endereço do sítio eletrônico do fabricante onde possam ser verificadas as informações relativas ao produto”.

14.5.3 Embasamento legal/técnico: BNT NBR ISO 14021:2017; Rótulo Ecológico da ABNT PE151.01 Rótulo Ecológico para papel de cópia e para usos gráficos.

OBS: Os critérios de sustentabilidade citados foram embasados nos critérios utilizados pelo STJ – Superior Tribunal de Justiça em suas contratações

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa(s) especializada(s) na criação e produção de material gráfico, mostra-se possível tecnicamente e, fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO

Assessor de Comunicação

